FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC

Termo de referência - Programa de Licenciatura Indígena 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	154044-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS	13/11/2026 12:45 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23107.025345/2026-21

1. Definição do objeto

1.1 O presente instrumento tem a contratação dos serviços administrativos e financeiros da fundação de apoio, necessários à execução de ações de formação inicial de professores indígenas no âmbito do Curso de Licenciatura Indígena da Universidade Federal do Acre – UFAC, visando à qualificação de docentes indígenas que atuam na educação básica em territórios indígenas do Estado do Acre, mediante desenvolvimento de atividades formativas presenciais e intermediárias, acompanhamento pedagógico nas comunidades, produção de materiais didáticos interculturais e fortalecimento da educação escolar indígena

2. Da Finalidae

2.1. O Programa de Licecnatura Indígena ofertado pela UFAC com a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, CNPJ Nº 02.646.829/0001-91 será viabilizado com recursos oriundos da SECADI do MEC, para promover a formação superior intercultural, de professores indígenas no Estado do Acre, articulando conhecimentos acadêmicos, saberes tradicionais, línguas, culturas e práticas pedagógicas próprias dos diferentes povos indígenas, de modo a fortalecer a atuação docente e a gestão educacional nas escolas indígenas, considerando as especificidades socioculturais, territoriais e linguísticas das comunidades e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica e para o fortalecimento da educação escolar indígena.

3. Da Justificativa

3.1. A promulgação da Constituição Federal de 1988 indica avanços em relação aos direitos sociais dos povos indígenas. Garante uma educação indígena de qualidade, em que se valorize a cultura indígena, através, principalmente do fortalecimento da língua e a diversidade etno-linguística nacional. Segundo Legislação diversa, a educação indígena atende aos processos de ensino e aprendizagem próprios, estabelecido em consonância com os interesses e mediante aprovação e acompanhamento da comunidade indígena. Estimulando atividades prático-teóricas realizadas coletivamente. A formação inclui, pois, a reflexão e investigação sobre questões de interesse no âmbito da escola e da experiência própria de cada professor e seu povo que agem como mediadores, intérpretes entre culturas e sociedades distintas.

3.2. No Acre existe uma demanda variada relacionada à formação de professores indígenas, iniciada aqui pioneiramente em meados de 1980. Após as primeiras conquistas e, mais recentemente, intensificase a demanda pela implantação do 5o ao 9o ano do ensino fundamental e Ensino Médio nas escolas indígenas. Bem como, de um público indígena que passa a frequentar escolas regulares e residir nas cidades, sobretudo, ao longo do Ensino Médio. Na última década, esse fluxo tem se aumentado. Segundo dados da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6.504 estudantes indígenas cursavam o Ensino Fundamental e Médio na rede estadual.

3.3. Assim, cientes da política educacional nacional em relação à formação de professores indígenas, justificamos também a necessidade de alinharmos o exercício da docência ao processo de formação, fortalecendo processos dialógicos, reflexivos e interdisciplinares.

3.4. Neste sentido, o curso deverá promover a integração dos conhecimentos sobre os processos de gestão e organização do trabalho educativo com discussões e reflexões sobre a prática pedagógica das escolas indígenas à luz de um referencial teórico metodológico fundamentado na perspectiva crítico-transformadora

3.5. O Curso de Licenciatura Indígena da UFAC possui relevância estratégica para o Estado do Acre, considerando a presença de diferentes povos indígenas, a ampla dispersão territorial das comunidades, as especificidades linguísticas e culturais e os desafios históricos de formação docente para atuação nas escolas indígenas. A proposta visa assegurar formação superior intercultural, diferenciada, bilíngue/multilíngue e comunitária, articulando conhecimentos acadêmicos, saberes tradicionais, práticas pedagógicas indígenas e demandas concretas das comunidades atendidas

3.6. Registra-se, que a proposta atende diretamente às finalidades da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, especialmente no que se refere à promoção da educação escolar indígena, da diversidade, da equidade, da inclusão e do fortalecimento de políticas educacionais voltadas a povos e comunidades tradicionais.

3.7. A formação proposta contempla estudantes indígenas vinculados a diferentes povos, aldeias, comunidades e Terras Indígenas, abrangendo, preliminarmente, municípios como Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Santa Rosa do Purus, Jordão, Sena Madureira, Porto Walter e outros a serem confirmados pela coordenação do curso. Os Territórios Etnoeducacionais – TEE atendidos deverão ser informados após validação institucional junto à coordenação do projeto, às comunidades indígenas e aos órgãos parceiros da política de educação escolar indígena.

3.8. No desenvolvimento do curso, serão contemplados os módulos obrigatórios previstos na Portaria nº 10/2026, incluindo Educação Ambiental; Gestão, Planejamento, Monitoramento e Avaliação Educacional voltada à equidade; Gestão Educacional na perspectiva de turmas multisseriadas; e saberes tradicionais articulados à Educação Básica. Esses conteúdos serão incorporados às atividades formativas do curso, respeitando a organização curricular, a interculturalidade, os tempos e espaços próprios da formação indígena.

3.9. Diante do exposto, salienta-se que o Projeto emolda-se à finalidade institucional da Universidade, pois o propósito almejado tem ligação intrínseca ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades de Ensino de Graduação nos municípios do interior do Estado do Acre, um dos pilares da missão da Universidade Federal do Acre (UFAC), contribuindo com a elevação do nível de formação profissional e melhoria significativa da qualidade da educação básica e do ambiente da comunidade a ser atendida, o que poderá vir a ser mensurado por métodos científicos de análises dos dados e resultados, corroborando para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAC (2025-2029) e Planejamento Estratégico (2024-2033).

3.10. Ainda, Justificamos que a motivação desta IFES para a contratação da fundação de apoio, deve-se a necessidade de crescimento transitório da estrutura administrativa, notadamente, na área de recursos humanos, decorrente a implementação dessa ação especifica, ou seja, demandaria da Universidade Federal do Acre, a alocação de mais pessoas em setores meios, como o setor de licitação e contratos, de fiscalização de contratos, de finanças e pagamentos de gestão de patrimônio, bem como alocação de pessoas para atuar na área fim do projeto, tais como, pesquisadores, professores e técnicos com o perfil especializado, uma vez que, a estrutura permanente instalada não teria condições de absorver e atender a logística de execução do projeto. Nesse sentido, a solução jurídica da fundação de apoio, busca viabilizar para esta IFES, o atendimento a essa necessidade transitória de crescimento de sua estrutura, além de atender com rapidez e presteza as ações específicas, uma vez que, não se pode fazer crescer a máquina administrativa devido a uma demanda efêmera da administração

3.11. A contratação da FUNDAPE destina-se exclusivamente a viabilizar as atividades de gerenciamento administrativo e financeiro ao referido Projeto, uma vez que a UFAC não possui estrutura material, física e de recursos humanos capazes de absorver essa demanda extra. Por fim, o principal resultado esperado com esta contratação é a maximização do uso eficiente dos recursos financeiros, garantindo que cada real investido seja direcionado para o cumprimento dos objetivos do curso, incluindo a implementação de práticas de gestão financeira rigorosas, que não só assegurem a correta aplicação dos recursos, mas também promovam a transparência e a prestação de contas. Assim, uma gestão financeira sólida, permitirá que o curso opere com eficácia e efetividade.

1. Das responsabilidades e encargos

1.1. Na execução do presente Projeto, a Universidade Federal do Acre (UFAC) figurará como CONTRATANTE, e obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

a) - Designar GESTOR e FISCAL para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

b) - Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no Termo de Referência que fundamenta e orienta o presente contrato;

c) - Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, os recursos financeiros necessários para a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

d) - Especificar à CONTRATADA, conforme contido no Termo de Referência, e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto;

e) - Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, os recursos financeiros necessários a execução do projeto pela CONTRATADA, comprovadas em notas de serviço, devidamente atestadas pelo Gestor Titular ou suplente do Contrato;

f) - Efetuar o controle, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência, dos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

1.2. Na execução do presente Projeto, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) será considerada CONTRATADA, e deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) - Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;

b) - Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;

) - Apresentar a CONTRATANTE os relatórios trimensais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

d) - Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

e) - Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

f) - Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

g) - Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

h) - Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;

i) - Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

j) - Apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o final da execução do contrato, a prestação de contas contábil /financeira, bem como todos os documentos referentes aos processos de contratação e aquisição realizados no âmbito do projeto;

k) - Observar o Decreto nº 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, devendo utilizar nas respectivas contratações, salvo impedimento legal ou prático, devidamente motivado, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro Órgão Público Federal.

l) - Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;

m) - Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

n) - Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

o) - Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

p) - Recolher aos cofres da CONTRATANTE, ao final, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;

q) - Aplicar no mercado financeiro, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

r) - Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

s) - Atender, na forma da lei e do Termo de Referência, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do projeto;

t) - Formalizar, mediante autuação e registro seqüencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

u) - Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no Termo de Referência.

2. Valor estimado para execução do projeto

2.1 A disponibilidade orçamentária, para execução do referido Projeto será vinculado ao custeio específico, dentro dos limites correspondentes às despesas programadas.

2.2. O valor estimado para o Contrato é de R$ 627.660,00, estando incluída, nesse montante, a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela, a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, conforme o cronograma físico-financeiro contido no Projeto Básico;

2.3 Do montante acima especificado, R$ 57.060,00 correspondem ao pagamento da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam seus custos operacionais.

2.4. Havendo necessidade, interesse e disponibilidade orçamentaria, a CONTRATANTE poderá aportar recurso, na forma de contrapartida financeira e/ou de bens, mediante a readequação no Projeto Básico.

3. Movimentação e Aplicação Financeira

3.1. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente depositados e movimentados pela CONTRATADA através de conta bancária aberta exclusivamente para execução do sobredito projeto, a ser operacionalizada em instituição financeira pública, situada nesta cidade, cujos extratos integrarão a respectiva prestação de contas;

3.2. Os recursos financeiros poderão ser aplicados em Conta Poupança, Fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos financeiros ser aplicados no objeto da parceria, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;

3.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou em cheque nominal.

3.6. Havendo conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONTRATADA no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. Da Gestão Administrativa e Financeira

4.1. O serviço de gestão administrativa e financeira envolve a assunção da CONTRATADA pelos encargos, contratos e pagamentos a serem realizados no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento das demandas formuladas pela Coordenação do projeto, não podendo se afastar dos valores fixado para cada grupo de contas e suas respectivas natureza de despesa.

4.2. Os valores fixados poderão ser alterados mediante Termo Aditivo devidamente justificado e aprovado pela autoridade máxima da Instituição.

4.3. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem as seguintes estimativas e Havendo necessidade e interesse poderão ser readequados com autorização da CONTRATANTE, estão no Plano de Trabalho (id 2249551)

5. Do plano de aplicação dos recursos

5.1. O Plano de Aplicação Financeira (PAF) será gerenciado pela CONTRATADA, no interesse da execução do Projeto.

5.2. Os elementos de despesas necessários à execução do Projeto deverão tomar como base os valores referenciados pelo mercado, sendo os respectivos custos, menores ou iguais à média ou mediana dos elementos de despesas estimados.

5.3. O Coordenador do Projeto formulará à CONTRATADA, POR ESCRITO, DE FORMA DETALHADA, FUNDAMENTADA E COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas, no interesse do Projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

5.4. Os procedimentos de seleção para aquisição de bens e a contratação de serviços pela CONTRATADA no âmbito deste projeto, deverão ser realizados via procedimento de seleção pública, em conformidade com o que dispõem o Decreto nº. 8.241/2014 e, subsidiariamente, os demais normativos do Direito Público.

5.5. Os elementos de despesas, programados para atender as demandas necessárias para a consecução do objeto proposto, estão no Plano de Trabalho (id 2249551)

6. Do detalhamento do custo operacional

6.1. O ressarcimento dos custos operacionais e administrativos corresponde à estimativa de gastos para a realização dos serviços pactuados com a respectiva Fundação de Apoio Contratada, e são calculados com incidência na execução do Projeto, levando em conta os seguintes aspectos:

6.1.1. Complexidade dos trabalhos a serem realizados;

6.1.2. Tempo de duração;

6.1.3. Expectativa de atividades operacionais; e ainda,

6.1.4. Pelo provisionamento de insumos e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto.

6.2. O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos é de RR$ R$ 57.060,00, o qual se destinará as despesas com material de consumo, pessoal, cartorial, comunicação dentre outras, conforme detalhado no (id 2227721) .

7. Da estrutura de recursos humanos

7.1 A estrutura de recurso humanos necessária ao desenvolvimento do projeto será estabelecida conforme abaixo especificado;

a) Colaborador eventual: profissional dotado de capacidade técnica específica, que receberá a incumbência da execução de determinada atividade sob a permanente fiscalização da contratada, sem qualquer caráter empregatício;

b) Colaborador Interno: servidor efetivo do Quadro de Pessoal da contratada.

c) Colaborador Interno: servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Contratante selecionado pelo critério de experiência e que as atividades não coincidam com as da UFAC.

7.2 Desenvolver e submeter à aprovação prévia da contratante a política de recursos humanos, na qual estipulará os critérios para remuneração, vantagens de qualquer natureza, quando couber:

8. Dos requisitos para seleção

8.1 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR:

8.2 A CONTRATANTE realizará, com auxílio da CONTRATADA, processo seletivo simplificado para a escolha de professor formador, bolsista e estagiário, quando couber, exceto para professor e servidor dos quadros da Universidade Federal do Acre, os quais para participar deverão ter aprovação de suas unidades acadêmicas competentes e selecionados através do critério de “Experiência anterior”.

8.3 As regras, vagas as etapas e as condições gerais do processo seletivo simplificado para escolha de professor formador será definido por edital específico.

8.4 O processo seletivo para a seleção de professor formador, bolsista e estagiário deverá garantir estrita isonomia na escolha dos candidatos interessados.

8.5 Os participantes selecionados serão remunerados com recursos do projeto, através de serviços prestados, cuja responsabilidade sobre os pagamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

8.6 A participação de professores pesquisadores e professores da Universidade Federal do Acre fica condicionada a devida autorização, pelas respectivas unidades acadêmicas e órgãos competentes da CONTRATADA, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

9. Da participação de colaboradores

9.1 DA PARTICIPAÇÃO DE COLABORADORES VINCULADOS À CONTRATANTE

9.2 A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE deverá ser aprovada por autoridade competente, sendo a concessão de bolsas de estímulo ou prestação de serviço, quando couber, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos para desempenho das funções inerentes ao presente Projeto.

9.3 O Coordenador do Projeto indicará os servidores técnico-administrativos que reúnem as qualificações necessárias para o desempenho das funções.

9.4. A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE, quando couber, ocorrerá em regime de colaboração esporádica, remunerada, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

9.5 As bolsas ou prestação de serviços, quando for o caso, ficarão submetidas aos recolhimentos tributários e previdenciários estipulados na legislação vigente.

9.6 Os valores das bolsas ou prestação de serviços serão estabelecidos com base nos valores estipulados, nas diferentes categorias, pelas agências oficiais de fomento, com exceção daquelas que já venham estipulados pelo órgão financiador do Projeto.

9.7 O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

9.8 Mediante declaração firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal, o servidor, docente ou técnico-administrativo, deverá informar sobre o atendimento do limite de valores recebidos, devendo a respectiva declaração a ser juntada nos autos do processo administrativo protocolado no Sistema SEI/UFAC.

10. Da participação de colaborador

DA PARTICIPAÇÃO DE COLABORADOR EVENTUAL NO PROJETO

10.1 A CONTRATADA realizará a contratação, por tempo certo, de colaboradores eventuais para atuarem nas ações voltadas para cumprir a finalidade do Projeto.

10.2 O vínculo trabalhista do colaborador contratado será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se estabelecendo nenhum liame jurídico, trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

10.3 A remuneração a ser paga a cada respectivo cargo, bem como os tributos, taxas e demais verbas trabalhistas ocorrerá por conta da dotação orçamentaria informada pela CONTRATANTE, através do setor responsável pelo orçamento, para atender o presente Projeto, ficando a CONTRATADA responsável pelos pagamentos.

10.4 A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou, sem prejuízo da jornada a que se encontrem sujeitos, os colaboradores poderão, ainda, ser convocados sempre que houver interesse da Administração ou necessidade de serviço.

10.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar os períodos de trabalho do colaborador contratado, de acordo com as necessidades da Instituição e as especificidades do cargo, bem como o local de lotação de cada um, respectivamente, observadas peculiaridades de contratação do cargo de origem.

10.6 A seleção dos contratados ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado (publicado em sítio eletrônico), por meio de edital específico, a ser composto pelas seguintes etapas: a) Primeira etapa: analise curricular de caráter classificatório (50 pontos); b) Segunda etapa: entrevista de caráter eliminatório (50 pontos).

10.7 A nota final do candidato será calculada com base na soma dos pontos obtidos na análise de currículo e da entrevista. O vencedor será o candidato que obtiver a maior média ponderada entre os participantes.

10.8 O candidato poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias, após a divulgação do resultado final. O requerimento deverá ser protocolado na sede da Fundação de Apoio contratada contido em envelope lacrado e identificado com os dados do participante.

10.9 Caberá à Comissão de Avaliação, composta por 02 (dois) integrantes do Projeto, indicados pela Reitoria ou, mediante delegação de competência por Portaria, à Pró-Reitoria de Graduação, sendo presidida pelo Coordenador do Projeto, para julgar os recursos interpostos.

10.10 Cada candidato poderá concorrer em mais de um cargo, desde que preencha os requisitos necessários para a contratação. Sendo aprovado para mais de um cargo, o candidato deverá optar por aquele que mais lhe interessa, mediante Termo que deverá ser elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com o Coordenador do Projeto.

11. Do cronograma físico-financeiro

11.1. As ações decorrentes da execução do presente Projeto adotarão as metas, os prazos e os valores descritos no Cronograma Físico Financeiro, conforme estão no Plano de Trabalho (id 2249551)

12. Do ressarcimento previsto no artigo

15.1. Considerando que o Projeto em sua maioria será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto, a contratante disponibilizará como contra partida o veículo que dará todo o suporte no transporte de material didático e outros dos diversos setores em Rio Branco até o embarque no aeroporto de Rio Branco.

13. Da coordenação do projeto

13.1. O Projeto será gerenciado pela Coordenação do Curso de Licenciatura Indígena, com o apoio e assessoramento dos técnicos administrativos da Pró-Reitoria de Graduação.

14. Dos resultados

11.2. Com a execução da ação, espera-se obter resultados de grande relevância para o Cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Acre, em especial, no que se refere às possibilidades de oferecimento de formação nos municípios do interior do Estado do Acre e ainda:

a) Formação de 50 professores indígenas atuantes nas redes de educação básica do Acre

b) Fortalecimento e articulação com redes de governança da política de educação escolar indígena;

c) Implementação de estratégias de permanência e combate à evasão;

d) Produção de materiais didáticos abertos e acessíveis; e) Garantir acessibilidade plena nas ações do projeto;

15. Da publicidade

15.1. À CONTRATANTE fica condicionada a lavratura da publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial da União (D.O.U), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à eficácia do instrumento.

16. Da prestação de contas

16.1. A CONTRATADA providenciará a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, sendo composta dos seguintes documentos e informações:

a) Ofício de encaminhamento dos documentos juntados;

b) Conciliação bancária;

c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

d) Relatórios de viagens;

e) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

f) Relação de pagamento de prestadores de serviços e/ou diárias e demais documentos comprobatórios;

g) Cópia dos documentos fiscais;

h) Cópia de atas e processos licitatórios;

i) Declaração de guarda dos documentos contábeis;

j) Relação de Pagamentos efetuados;

k) Relatório de execução físico-financeiro;

l) Cronograma de desembolso realizado;

m) Comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado de recursos.

16.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

16.3. Os dados financeiros serão confrontados com o Plano de Aplicação Financeira, no intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, de forma a comprovar a verdade real dos valores executados.

16.4. A prestação de contas final será analisada por uma comissão, a ser designada pela autoridade máxima da CONTRANTE, devendo ser elaborado parecer ou laudo técnico sobre a regularidade da Prestação de Contas.

16.5. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a Prestação de Contas Final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar todos os documentos que comprovem a efetiva realização das despesas pagas com recurso do Projeto.

16.7. Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular ou regular com ressalva, a CONTRATADA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme área de atuação da CONTRATANTE, cuja mensuração econômica será feita a partir do Termo de Referência Original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16.8. Havendo dolo ou fraude, e constatada a revelia quanto ao não ressarcimento ao erário, mediante processo de auditoria, será recomendada a Tomada de Contas Especial (TCE), instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio, e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para a reparação do dano.

16.9. A rescisão do Contrato enseja a instauração de Tomada de Contas Especial TCE, como também: a) Rejeição parcial ou total das contas apresentadas pelo gestor ao órgão repassador dos recursos. Tal rejeição pode ser motivada pela constatação de superfaturamento, de não execução do objeto, de ausência de nexo entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, de desvio de objeto, dentre outras irregularidades;

b) Irregularidades detectadas por ação dos órgãos fiscalizadores;

c) Denúncias de irregularidades em convênios, repasses ou termos de parceria, apresentadas por cidadãos ou veiculadas nos meios de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

19.10. Constitui motivo para rescisão do convênio/contrato independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Termo de Referência;

b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na legislação aplicável;

c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

16.11. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, o convenente/contratado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

17. Da Vigência

17.1. O contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA terá a vigência até o dia 31/08/2029, que corresponde ao período fixado para a execução do Projeto, a ser gerenciado pela CONTRATADA, contado a partir da data de sua assinatura.

17.2. Mediante termo aditivo e, desde que observado o disposto vigente na da Lei nº. 14.133/2021, o Contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILA TORRES DE ARAUJO FRADE NOGUEIRA
Data: 13/11/2026 16:04:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANILA TORRES DE ARAUJO FRADE NOGUEIRA
Pró-reitora de Graduação

MARIANA FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 12:45:35.